



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL N.º 893/2024
LIVRO - 07 - FOLHAS N.º 1.546 a 1.549

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, portador do RG n.º 12.971.146-9 SSP/SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32, devidamente designada pela Portaria n.º 28.468 de 31 de janeiro de 2023, de lavra do Exmo. Prefeito Municipal

LOCADORES:

LISETE MARIA CRUZ DESTRO (proporção de 50% - cinquenta por cento), brasileira, portadora do RG n.º 3.532.238 SSP/SP e CPF n.º 408.813.778-72, residente e domiciliado à Rua Humaita, N.º 1901 – Centro, CEP: 14.801-385, na cidade de Araraquara/SP, **RENATA MARIA CRUZ DESTRO (proporção de 12,50% - doze vírgula cinquenta por cento)**, brasileira, portadora do RG n.º 21.615.459-5 SSP/SP e CPF n.º 131.108.278- 67, residente e domiciliado à Av. Três, N.º Centro, CEP: 13503-000, na cidade de Araraquara/SP, **MARILIZA JOSE DESTRO (proporção de 12,50% - doze vírgula cinquenta por cento)**, brasileira, portadora do RG n.º 22.499.885-7 SPP/SP e CPF n.º 794.188.139-04, residente e domiciliado à Avenida Bruno Ópice, N.º 426, – Carmo, CEP: 14801-082, na cidade de Araraquara/SP, **FABIANA CRUZ DESTRO (proporção de 12,50% - doze vírgula cinquenta por cento)**, brasileira, portadora do RG n.º 2.656.923-3 IIRGD /SP e CPF n.º 186.596.288-02, residente e domiciliado à Avenida Cristóvão Colombo, N.º 722, AP505, – Centro, CEP: 14801-200, na cidade de Araraquara/SP, **GUILHERME CRUZ DESTRO (proporção de 12,50% - doze vírgula cinquenta por cento)**, brasileiro, portadora do RG n.º 44.241.017-7 CIRG/SP e CPF n.º 311.847.518-89, residente e domiciliado à Rua Um, N.º S/N, – Planalto Vinhais I, CEP: 65074-856, na cidade de Araraquara/SP, doravante simplesmente denominados **LOCADORES**, neste ato representados pela imobiliária **SUZY IMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **12.919.300/0001-58** e no CRECI n.º **60.558**, localizada à Rua Voluntários da Pátria, n.º 3031, Centro, nesta cidade, CEP. 14.801-320, representada pela **SRA. SUZY REBOUCAS MILANI CECCI**, corretora de imóveis, portadora do RG n.º 26.389.225-6 SSP/SP, CPF/MF n.º 268.229.385-91, residente e domiciliado à Rua Manoel Rodrigues Jacob, n.º 1543, Jardim Santa Angelina, nesta cidade, CEP: 14802-195.

I - DO IMÓVEL:

O objeto da presente locação consiste em **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, MATRÍCULA N.º 153.528, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 02.033.011.00 - REDUZIDO N.º 4291, LOCALIZADO NA RUA ITÁLIA, N.º 2027, CENTRO, CEP: 14.800-240, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PARA ABRIGAR A ESCOLA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, de propriedade dos **LOCADORES**, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao **LOCATÁRIO**.

II – DO PRAZO

O prazo de locação do imóvel será de **24 (vinte e quatro meses) meses, contados a partir de 01º de abril de 2024 e término em 31 de março de 2026**, data em que o **LOCATÁRIO** se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

a) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 03 (três) alugueis vigentes à parte inocente, que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO

Pela locação objeto deste contrato, o **LOCATÁRIO** pagará aos **LOCADORES** mensalmente a importância de **R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais)**, pagamento esse que deverá ser efetuado por meio de depósito bancário.

a) O pagamento do IPTU e demais tributos decorrentes da propriedade permanecerão sob responsabilidade do **LOCADORES**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

b) Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº. 1940-20.08.3.3.90.36.04.122.0044.2.001.01.1100000 – Recurso Próprio, Requisição/Solicitação nº 11008/2023. Empenhos nº 4424/2024, 4422/2024, 4421/2024 e 4418/2024.

IV – DO REAJUSTE

Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel poderá ser reajustado ou concedido desconto em caso de deflação, através de ofício, em conformidade com Laudo de Avaliação do valor de locação a ser realizado pelo Município e com os índices de IPCA acumulados no período e, no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente para fim **NÃO RESIDENCIAL** e será destinado para abrigar **A ESCOLA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**.

a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito dos **LOCADORES**.

b) O **LOCATÁRIO** não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito dos **LOCADORES**, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do **LOCATÁRIO** também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DOS LOCADORES

a) Cabe neste ato ao **LOCADORES** dar em locação ao **LOCATÁRIO** o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado. O imóvel foi previamente vistoriado tanto por representantes dos **LOCADORES** como por representantes do **LOCATÁRIO** e o laudo respectivo, descrevendo as condições do mesmo e assinado pelos **LOCADORES**, tendo o **LOCATÁRIO** se manifestado de acordo com a vistoria apresentada, integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.

a) **01. O LOCATÁRIO** poderá apresentar impugnação à visória de entrada realizada pelos **LOCADORES** no prazo de 30 dias contados a partir do início da locação, sendo que, se apresentada, após ciência ao **LOCADORES**, passará a compor a descrição do imóvel para fins de fixação da situação do bem no início da locação, prevalecendo o que nela contiver de divergente da vistoria fornecida pelos **LOCADORES**.

b) Compromete-se os **LOCADORES** a respeitar a privacidade do **LOCATÁRIO** durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

c) Os **LOCADORES** terão direito de vistoriar o prédio locado quando julgar conveniente, mediante prévio aviso ao **LOCATÁRIO**.

d) Os **LOCADORES** são responsáveis por todo e qualquer reparo que venha a ser necessário realizar no imóvel decorrentes de vícios ocultos, imperfeições pré-existentes, eventos da natureza ou de casos fortuitos e de força maior, desde que o **LOCATÁRIO** não os tenha dado causa ou para com eles concorrido.

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita dos **LOCADORES**.

b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar aos **LOCADORES**, por escrito e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

c) Compromete-se o **LOCATÁRIO**, a manter o imóvel em perfeito estado de conservação nas condições em que o recebeu para assim restituí-lo, findo ou rescindido o contrato.

d) Caso os **LOCADORES** manifeste a intenção de vender o referido imóvel, se compromete o **LOCATÁRIO** a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado por outros entes públicos, ressalva-se o direito do **LOCATÁRIO** de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

f) Ficará a cargo exclusivo do **LOCATÁRIO** o pagamento das taxas de consumo de água e energia, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos e providências quanto à transferência da titularidade junto às prestadoras de serviços (DAAE e CPFL), desde o início da locação até a data da devolução do imóvel.

g) O **LOCATÁRIO** se responsabiliza a comunicar os **LOCADORES** da necessidade dos reparos referidos na alínea “d” do item VI deste contrato.

h) A indenização pelos **LOCADORES** das benfeitorias executadas pelo **LOCATÁRIO**, seguirão o disposto no art. 35 da Lei Federal nº 8.245/91, sendo que:

1º) Benfeitorias necessárias executadas pelo **LOCATÁRIO** poderão ser ou não autorizadas previamente pelos **LOCADORES**, a depender da urgência dos reparos;

2º) Benfeitorias úteis, executadas pelo **LOCATÁRIO** deverão ser autorizadas previamente pelos **LOCADORES**.

3º) Benfeitorias voluptuárias executadas pelo **LOCATÁRIO** somente serão levantadas ao final do ato se autorizada a execução previamente pelos **LOCADORES** e se este concordar, na autorização, com o levantamento.

3º01.) As benfeitorias voluptuárias somente poderão ser executadas pelos **LOCATÁRIOS** se for possível o levantamento delas quando do encerramento da locação ou se os **LOCADORES** concordarem com indenização equivalente.

4º) O valor do investimento no imóvel realizado pelo **LOCATÁRIO** será compensado integralmente com desconto no aluguel ou com indenização posterior, caso a locação termine antes da compensação integral por desconto aluguel

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o **LOCATÁRIO** a comunicar por escrito aos **LOCADORES**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

b) Ao desocupar o imóvel, compromete-se a entregar as chaves, a fim de que seja realizada a vistoria pelos **LOCADORES**.

c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem (conforme Termo de Vistoria de Entrada), seja feito por meio de três orçamentos (equalizados com quantidades e preço unitário e total de cada serviço e acessórios) apresentado pelos **LOCADORES**, oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria “ad perpetuum rei memoriam”, por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os orçamentos apresentados pelos **LOCADORES**, prevalecerá o de menor valor, desde que dentro do valor médio praticado no mercado. Tais orçamentos serão analisados por profissional qualificado indicado pelo Município, que elegerá, dentre o menos oneroso, aquele com o qual concordar tecnicamente. A Vistoria Final será realizada conjuntamente pelos **LOCADORES** e **LOCATÁRIO**, para fins de entrega do imóvel.

d) A Administração poderá regularizar a situação do imóvel diretamente ou por meio de licitação, caso seja mais vantajoso a ela.

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes, de livre e espontânea vontade, elegem o foro da comarca de Araraquara/SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O **LOCATÁRIO** se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do **LOCATÁRIO** em exercer o direito de preferência, este deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado ao **LOCADOR** a notificá-lo ou interpelá-lo para manifestar-se.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários dos **LOCADORES**, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.

d) Durante o contrato, as partes se comprometem a realizar **REAVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL**, desde que avisados com 05 (cinco) dias de antecedência. Qualquer dano causado por avaria estrutural do imóvel será de responsabilidade dos **LOCADORES**, que deverá ser comunicado pelo **LOCATÁRIO** através de ofício para providências quanto aos reparos a serem realizados. Qualquer alteração estrutural ou não no imóvel feita por parte dos **LOCADORES** antes ou durante a locação, deverá constar de adendo à Vistoria Inicial e enviado ao Município para que seja atestada, analisada e anexada ao processo de locação.

e) A presente avença é realizada através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 034/2023, PROCESSO LICITATÓRIO n° 5226/2023**, instruído no **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 23.109/2023**, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

f) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

XI – DO FISCAL DE CONTRATO

O presente CONTRATO terá como fiscal e acompanhamento o(a) Sr.(a). **Celina Lúcia Cavalini Santesso Garrido, CPF n° 308.717.268-01**, Cargo: **Coordenadora Executiva da Escola de Governo**.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 26 de março de 2024. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal n° 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal n° 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - LOCATÁRIO

SUZI IMÓVEIS LTDA
IMOBILIÁRIA REPRESENTANTE
SUZY REBOUCAS MILANI CECCI
RESPONSÁVEL LEGAL

TESTEMUNHAS:

1) _____
DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO
R.G. n.º 42.279.080-1 SSP/SP

2) _____
ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 267C-03C9-61D2-D829

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELA DE FATIMA PETRONIO MARIANO (CPF 306.XXX.XXX-02) em 26/03/2024 13:57:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARIANE SOARES DE SOUZA (CPF 362.XXX.XXX-32) em 26/03/2024 14:42:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO ADRIANO ALTIERI (CPF 050.XXX.XXX-32) em 26/03/2024 15:29:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SUZY IMÓVEIS LTDA. (CNPJ 12.919.300/0001-58) em 27/03/2024 15:35:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/267C-03C9-61D2-D829>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: LISETE MARIA CRUZ DESTRO, RENATA MARIA CRUZ DESTRO, MARILIZA JOSE DESTRO, FABIANA CRUZ DESTRO E GUILHERME CRUZ DESTRO – **IMOBILIÁRIA REPRESENTANTE:** SUZY IMÓVEIS LTDA.

CONTRATO N°: 893-2024 – Livro 07 – fls. 1546 a 1549

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE CONSISTE EM LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, MATRÍCULA N° 153.528, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N° 02.033.011.00 - REDUZIDO N° 4291, LOCALIZADO NA RUA ITÁLIA, N° 2027, CENTRO, CEP: 14.800-240, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PARA ABRIGAR A ESCOLA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de .1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratantes interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previsto no Artigo 2º das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contrato manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: Antonio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças
CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

Pelos LOCADORES:

Nome: Suzy Reboucas Milani Cecci
Cargo: Responsável Legal da Imobiliária Representante
CPF/MF: 268.229.385-91

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 050.313.268-32

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Juliana Francisco Lujan
Cargo: Secretária de Administração
CPF: 251.144.008-35

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal e Acompanhamento

Nome: Celina Lúcia Cavalini Santesso Garrido
Cargo: Coordenadora Executiva da Escola de Governo
CPF/MF n.º: 308.717.268-01

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D4C-B0EF-78FC-568B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CELINA LUCIA CAVALINI SANTESSO GARRIDO (CPF 308.XXX.XXX-01) em 26/03/2024 15:11:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO ADRIANO ALTIERI (CPF 050.XXX.XXX-32) em 26/03/2024 15:29:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANA FRANCISCO LUJAN (CPF 251.XXX.XXX-35) em 27/03/2024 14:44:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SUZY IMÓVEIS LTDA. (CNPJ 12.919.300/0001-58) em 27/03/2024 15:39:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/2D4C-B0EF-78FC-568B>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 893-2024 - Livro 06 - Folha nº 1.550 a 1.551

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 034/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 5.226/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23.109/2023

I - LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, portador do RG n.º 12.971.146-9 SSP/SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32, devidamente designada pela Portaria n.º 28.468 de 31 de janeiro de 2023, de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

II - LOCADORES:

LISETE MARIA CRUZ DESTRO (proporção de 50% - cinquenta por cento), brasileira, portadora do RG n.º 3.532.238 SSP/SP e CPF n.º 408.813.778-72, residente e domiciliado à Rua Humaita, N.º 1901 – Centro, CEP: 14.801-385, na cidade de Araraquara/SP, **RENATA MARIA CRUZ DESTRO (proporção de 12,50% - doze vírgula cinquenta por cento)**, brasileira, portadora do RG n.º 21.615.459-5 SSP/SP e CPF n.º 131.108.278- 67, residente e domiciliado à Av. Três, N.º Centro, CEP: 13503-000, na cidade de Araraquara/SP, **MARILIZA JOSE DESTRO (proporção de 12,50% - doze vírgula cinquenta por cento)**, brasileira, portadora do RG n.º 22.499.885-7 SPP/SP e CPF n.º 794.188.139-04, residente e domiciliado à Avenida Bruno Ópice, N.º 426, – Carmo, CEP: 14801-082, na cidade de Araraquara/SP, **FABIANA CRUZ DESTRO (proporção de 12,50% - doze vírgula cinquenta por cento)**, brasileira, portadora do RG n.º 2.656.923-3 IIRGD /SP e CPF n.º 186.596.288-02, residente e domiciliado à Avenida Cristóvão Colombo, N.º 722, AP505, – Centro, CEP: 14801-200, na cidade de Araraquara/SP, **GUILHERME CRUZ DESTRO (proporção de 12,50% - doze vírgula cinquenta por cento)**, brasileiro, portadora do RG n.º 44.241.017-7 CIRG/SP e CPF n.º 311.847.518-89, residente e domiciliado à Rua Um, N.º S/N, – Planalto Vinhais I, CEP: 65074-856, na cidade de Araraquara/SP, doravante simplesmente denominados **LOCADORES**, neste ato representados pela imobiliária **SUZY IMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **12.919.300/0001-58** e no CRECI n.º **60.558**, localizada à Rua Voluntários da Pátria, n.º 3031, Centro, nesta cidade, CEP. 14.801-320, representada pela **SRA. SUZY REBOUCAS MILANI CECCI**, corretora de imóveis, portadora do RG n.º 26.389.225-6 SSP/SP, CPF/MF n.º 268.229.385-91, residente e domiciliado à Rua Manoel Rodrigues Jacob, n.º 1543, Jardim Santa Angelina, nesta cidade, CEP: 14802-195.

III – LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, MATRÍCULA Nº 153.528, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 02.033.011.00 - REDUZIDO Nº 4291, LOCALIZADO NA RUA ITÁLIA, Nº 2027, CENTRO, CEP: 14.800-240, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PARA ABRIGAR A ESCOLA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IV - DO APOSTILAMENTO

04.01. Na cláusula III – VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO, onde se lê: Pela locação objeto deste contrato, o **LOCATÁRIO** pagará aos **LOCADORES** mensalmente a importância de **R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais)**, pagamento esse que deverá ser efetuado por meio de depósito bancário, **leia-se:** **Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará aos LOCADORES mensalmente a importância de R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais), pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, por meio de depósito bancário, conforme dados bancários abaixo:**

Banco Cooperativo do Brasil – 756

Agência: 4434-2 - Sicoob

Conta corrente: 5.483-6

Razão social: SUZY IMÓVEIS LTDA

CNPJ: 12.919.300/0001-58

04.02. Na cláusula VI - DAS RESPONSABILIDADES DOS LOCADORES, alínea “a”, onde se lê: O **LOCATÁRIO** poderá apresentar impugnação à visória de entrada realizada pelos **LOCADORES** no prazo de 30 dias contados a partir do início da locação, sendo que, se apresentada, após ciência ao **LOCADORES**, passará a compor a descrição do imóvel para fins de fixação da situação do bem no início da locação, prevalecendo o que nela contiver de divergente da vistoria fornecida

Assinado por 4 pessoas: DANIELA DE FATIMA PETRONIO MARIANO, ANTONIO ADRIANO ALTIERI, ARIANE SOARES DE SOUZA e SUZY IMÓVEIS LTDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/4E80-FC9A-8A1D-D9C0> e informe o código 4E80-FC9A-8A1D-D9C0





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

pelos **LOCADORES**, leia-se: **O LOCATÁRIO** poderá apresentar impugnação à vistoria de entrada realizada pelos **LOCADORES** no prazo de 30 dias contados a partir do início da locação, sendo que, se apresentada, após ciência ao **LOCADORES**, passará a compor a descrição do imóvel para fins de fixação da situação do bem no início da locação, prevalecendo o que nela contiver de divergente da vistoria fornecida pelos **LOCADORES**

04.03. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente em 01 de janeiro de 2024. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - LOCATÁRIO

SUZY IMÓVEIS LTDA
IMOBILIÁRIA REPRESENTANTE
SUZY REBOUCAS MILANI CECCI
RESPONSÁVEL LEGAL

TESTEMUNHAS:

1) _____
DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO
R.G. n.º 42.279.080-1 SSP/SP

2) _____
ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E80-FC9A-8A1D-D9C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELA DE FATIMA PETRONIO MARIANO (CPF 306.XXX.XXX-02) em 01/04/2024 14:05:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO ADRIANO ALTIERI (CPF 050.XXX.XXX-32) em 01/04/2024 15:30:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARIANE SOARES DE SOUZA (CPF 362.XXX.XXX-32) em 01/04/2024 16:53:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SUZY IMÓVEIS LTDA. (CNPJ 12.919.300/0001-58) em 02/04/2024 11:32:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/4E80-FC9A-8A1D-D9C0>